



Prefeitura Municipal de IRATI

LEI Nº 853

Súmula : Altera o caput do art. 1º da Lei 705/87.

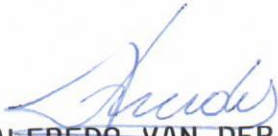
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei 705/87, passa a ter a seguinte redação :

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de tributos municipais a todas as viúvas do município de Irati e aposentados acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e que não estejam exercendo nenhuma atividade produtiva e que sejam possuidores de apenas um imóvel e não recebam pensão ou aposentadoria superior a 2 (dois) Pisos Nacionais de Salário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 08 de março de 1989.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO	
Bol. Of. m. Irati	
em	8 / 3 / 89
Divisão	de Expediente